



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0640/2002

EMENTA: Institui Modificação no art. 1º da Lei nº 455/00 – Instalação de Posto de Abastecimento de Combustível.

Autor: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **DELIBERA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º da Lei nº 455/00, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica vedada a instalação de Posto de Abastecimento de Combustível, dentro ou limítrofe de uma circunferência, cujo raio é de 7000mts (sete mil metros) a contar do centro geométrico do imóvel dos postos existentes”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2002.


ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO	
Publicado no	Vol. 37 Ano I
JORNAL	Oficial P. D.
Na Data	22 a 28/03/2002
Na Página	05
	
Sidnei Mattos CHEFE DE GABINETE	